



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº. 174/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (APÓS O PRAZO DE RECURSOS), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 05/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **homologadas as inscrições** (após o prazo de recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo para Emprego Público nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, conforme segue:

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	1	Felipe Irian Rolo Gonzalez	HOMOLOGADA
2	5	Felipe Noujeimi Goncalves	HOMOLOGADA
3	17	Maíra Aparecida Triches	HOMOLOGADA
4	7	Paulla Thays Alves Alflen	HOMOLOGADA
5	15	Paulo Marcio Limas Machado	HOMOLOGADA
6	2	Rogério Alves Resende	HOMOLOGADA
7	12	Vanessa Adams	HOMOLOGADA

Art. 2º. Por este decreto permanecem **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo para Emprego Público nº 05/2022, do Município de São João do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	8	Alfredo Casagrande Laude	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	10	Ana Claudia Kurmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	6	Bruna Pereira Rossini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	14	Déborah Gomes Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	3	Donatella Carolina Keller Agnoletto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

6	16	Jodilson Veloso Marcelino Filho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	4	Jorge Luis Mayo Fonseca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	9	Leonardo Vicente Fay Neves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	11	Raíza Régina Dos Anjos Holanda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	13	Roberto Augusto De Pádua Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	18	Sergio Antonio De Sousa Sirotheau Correa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo para Emprego Público nº 05/2022, do Município de São João do Oeste – SC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 16 de setembro de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal